



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI
Avenida General Flores da Cunha, 831 – Centro – CEP 98380-000
Fones: 55.3746.1122 e 55.3746.1127
Email: secretaria@pmseberi.com.br
Site: www.pmseberi.com.br
CNPJ 87.613.196/0001-78

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 66/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA INCLUIR CONTAS ORÇAMENTÁRIAS DE DESPESA E FONTES DE RECURSO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEBERI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e legislação em vigor.

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial para inclusão de contas orçamentárias de despesa e fontes de recurso no orçamento municipal vigente, no valor de R\$ 164.604,00 (cento e sessenta e quatro mil e seiscentos e quatro reais), conforme segue:

SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

Funcional Programática: 10.01.08.244.0190.2039 Manutenção das Atividades da SMTAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de consumo R\$ 30.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros serviços de terceiros PJ R\$ 20.604,00

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos e material permanente R\$ 114.000,00

Fonte de Recurso: 0660.1325 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS R\$ 164.604,00

Código Orçamentário: 3110 Emenda Parlamentar Individual R\$ 164.604,00

Total do Crédito Adicional Especial **R\$ 164.604,00**

Parágrafo único. As despesas do presente artigo ficam incluídas nas prioridades do Plano Plurianual 2022-2025 e das Leis de Diretrizes Orçamentárias de 2023.

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do crédito adicional especial previsto no artigo 1º desta Lei, em valores equivalentes, ou seja, R\$ 164.604,00 (cento e sessenta e quatro mil e seiscentos e quatro reais) os provenientes de repasse da União, através do Fundo Nacional da Assistência Social, classificada no orçamento municipal com a seguinte codificação: 41717520115000000000 - SIGTV Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Custeio, 0660.1325 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), 3110 Emenda Parlamentar Individual, Deputado Pompeo de Mattos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de julho de 2023.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SEBERI/RS, FORTALEZA DO ALTO URUGUAI
EM 03 DE AGOSTO DE 2023**

**ADILSON ADAM BALESTRIN
PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI
Avenida General Flores da Cunha, 831 – Centro – CEP 98380-000
Fones: 55.3746.1122 e 55.3746.1127
Email: secretaria@pmseberi.com.br
Site: www.pmseberi.com.br
CNPJ 87.613.196/0001-78

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 66/2023

Senhora Presidente
Senhores Vereadores

Ao cumprimentá-los, cordialmente, estamos encaminhando a Vossas Excelências este Projeto de Lei Municipal que visa a Abrir Crédito Adicional Especial para inclusão de valores em contas orçamentárias de despesa e fonte de recursos no orçamento municipal vigente, no valor de **R\$ 164.604,00**.

Tais valores serão destinados a Estruturação da Rede de Serviços do SUAS (aquisição de materiais, serviços, bens e materiais permanentes), os mesmos são oriundos do Fundo Nacional da Assistência Social, através da indicação parlamentar no SIGTV (Sistema de Gestão e Transferência Voluntária), pelo Deputado Pompeo de Mattos, conforme já referido no projeto de Lei

Esta é a razão do presente Projeto de Lei, para o qual a Administração Pública do Município espera a análise competente e sua aprovação em caráter de urgência por parte da colenda Câmara de Vereadores, nos termos regimentais.

ADILSON ADAM BALESTRIN
Prefeito Municipal